

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 26 de Março de 2019 • Edição Extraordinária 1437 • Ano XIII • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 227/19

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Retornar ao Quadro de Servidores Públicos Municipal desta Prefeitura, a Senhora **ROSIMEIRE FERREIRA CAMPOS**, ocupante da função de **Cozinheira**, que se encontrava em Licença para Posse em Cargo Inacumulável, em conformidade com seu requerimento e de acordo com a Portaria nº 375/18 de 06 de julho de 2018, com efeito retroativo de 05 de julho de 2018.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 20 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 22 de março de 2019.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

REPUBLICADA POR TER SAIDO INCORRETA NA EDIÇÃO 1435.

PORTARIA Nº 234/19

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº 961 de 12 de dezembro de 2006,

RESOLVE

Artigo 1º - Substituir membro da Equipe de Regulação dos Serviços da Saúde, de acordo com o artigo 5º da Lei Municipal nº 961 de 12 de dezembro de 2006, conforme composição abaixo:

a) **GIOVANA PAULA DE OLIVEIRA**, Enfermeira Padrão em substituição à senhora **ARACELI RIBEIRO DA SILVA**.

Artigo 2º - Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria nº 754/18 de 20 de dezembro de 2018, com efeito, a partir de 01 de janeiro de 2019.

Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a 01 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 26 de março de 2019.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

PORTARIA Nº 233/19

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder Elevação de Classe aos servidores relacionados abaixo, prevista no inciso III, parágrafo único do artigo 4º e do artigo 34 da Lei Municipal nº 681 de 27 de setembro de 2001, enquadrando na seguinte Classe:

CLASSE "C"

NOME	CARGO	VIGÊNCIA
MARLENE ROSALIA DE PAULA	PROFESSORA PEDAGOGA	MARÇO DE 2019

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 26 de março de 2019.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

PORTARIA Nº 235/19

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Retornar ao Quadro de Servidores Públicos Municipal desta Prefeitura, a pedido da mesma, a Senhora **CLEUSA DOS SANTOS**, ocupante da função de **Professora Pedagoga**, que se encontrava em Licença para Qualificação Profissional, a partir de 11 de março de 2019, em conformidade com seu requerimento e de acordo com a Portaria nº 1.337/17 de 27 de setembro de 2017, considerando o parágrafo único do artigo 110 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e requereu seu retorno.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 26 de março de 2019.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

EXPEDIENTE

Diário Oficial

DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste-MT • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006

PRODUZIDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

dioprma@pva.mt.gov.br

PORTARIA Nº 236/19

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Retornar ao Quadro de Servidores Públicos Municipal desta Prefeitura, a pedido da mesma, a Senhora **GILVANE REINKE**, ocupante da função de **Professora Pedagoga**, que se encontrava em Licença para Qualificação Profissional, em conformidade com seu requerimento e de acordo com a Portaria nº 1.335/17 de 27 de setembro de 2017, considerando o parágrafo único do artigo 110 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e requereu seu retorno.

Registre-se e publique-se, com efeito retroativo a 01 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 26 de março de 2019.
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

PORTARIA Nº 239/19

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Retornar ao Quadro de Servidores Públicos Municipal desta Prefeitura, o Senhor **WELLIS MARCOS ROSA CAMPOS**, ocupante da função de **Operador de Máquinas**, que se encontrava em Licença para Exercício de Mandato Eletivo, em conformidade com o ofício nº 0103/2019 - SINFRA e de acordo com a Portaria nº 049/17 de 06 de janeiro de 2017, considerando a letra “c” do inciso II do artigo 27 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e requereu seu retorno.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 11 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 26 de março de 2019.
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

PORTARIA Nº 237/19

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os artigos 107 e 212 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste-MT,

R E S O L V E

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 03 (três) meses, a contar de 11 de março de 2019 até 12 de junho de 2019, ao Senhor **SAULO GARCIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Padeiro**.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 11 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 26 de março de 2019.
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP/IMA.

PORTARIA Nº 240/19

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Nomear, o Senhor **YURI LIMA CABRAL** para exercer a função de **Encarregado de Serviços Culturais**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante dos Anexos III, IV e V da Lei Municipal nº 813 de 19 de dezembro de 2003, e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 26 de março de 2019.
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

PREGÃO / LICITAÇÕES**AVISO DE ATA DESERTA****Convite 002/2019 - Processo: 306/2019**

O município de Primavera do Leste, por meio da Presidente da Comissão de Licitação- CPL, nomeada pela Portaria 470/2018 de 20/08/2018, vem a público divulgar que a Licitação em epígrafe referente à contratação de empresa especializada em confecção de painéis visando atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio ambiente, com fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante, cuja abertura ocorreu dia **26 de março de 2019**, às 13 horas, *não houve* comparecimento de interessados no certame.

A CPL decide declarar a Licitação **DESERTA**, sugerindo republicação do certame, sendo possível manter as condições do edital.

Primavera do Leste/MT, 26 de março de 2019.

***Maristela Cristina Souza Silva**
Presidente da CPL

*Original assinado nos autos do processo.

PORTARIA Nº 238/19

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Retornar ao Quadro de Servidores Públicos Municipal desta Prefeitura, o Senhor **CARLOS VENÂNCIO DOS SANTOS**, ocupante da função de **Motorista**, que se encontrava em Licença para Exercício de Mandato Eletivo, em conformidade com o ofício nº 0103/2019 - SINFRA e de acordo com a Portaria nº 050/17 de 06 de janeiro de 2017, considerando a letra “c” do inciso II do artigo 27 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e requereu seu retorno.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 11 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 26 de março de 2019.
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 069

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 010/2019

FORNECEDORA: EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de materiais para asfaltamento, lama asfáltica e tapa buracos** de ruas e avenidas do Município de Primavera do Leste, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura

VIGÊNCIA: 19/03/2020

ITENS:

a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – Coordenadoria de Estrada de Rodagem

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	12068	ASFALTO DILUIDO CM-30 - TN	200	T	PETROBRAS	5.840,00	1.168.000,00
2	16437	EMULSAO ASFALTICA RL-1CP/ LAMA ASFA (INCLUS FRETE)	250	T	EMAM	2.930,00	732.500,00
3	12066	EMULSAO ASFALTICA RM-1C	300	T	EMAM	3.000,00	900.000,00
4	514	EMULSAO ASFALTICA RR 2C	450	T	EMAM	3.069,00	1.381.050,00
TOTAL:							R\$ 4.181.550,00

ATA Nº: 070

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 010/2019

FORNECEDORA: MTSS REPRESENTACOES BRASIL EIRELI

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de materiais para asfaltamento, lama asfáltica e tapa buracos** de ruas e avenidas do Município de Primavera do Leste, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura

VIGÊNCIA: 19/03/2020

ITENS:

a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – Coordenadoria de Estrada de Rodagem

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
5	35263	MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE, TEMPERATURA APROXIMADA DE 119°C PREPARADA COM AGREGADOS PETREOS CAP. 50/70 TEOR DE BETUME EM APROX. 8 PORCENTO MODIFICADO POR POLÍMEROS E PROCESSOS DE MISTURA NÃO EMULCIONADOS, VALIDADE 12 MESES, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO APRESENTAÇÃO EM SACOS DE 25 KG (RÁFIA OU PLÁSTICO).	2.500	SC	PRÓPRIA	18,00	45.000,00
TOTAL:							R\$ 45.000,00

*Maristela Cristina Souza Silva
Presidente da Comissão de Licitações*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 071

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 007/2019

FORNECEDORA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP

OBJETO: Registro de Preço para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de entrega de combustível de forma fracionada e gerenciamento de combustível via web em rede de postos credenciados e PA – posto avançado via cartão magnético ou chip, com monitoramento da frota com portal de transparência e aplicativo para dispositivos android e IOS, controle de notas de empenho** para atender os veículos e maquinários desta Prefeitura Municipal.

VIGÊNCIA: 20/03/2020

ITENS:

a) Executivo Municipal – Chefia de Gabinete

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	47513	DIESEL S10	16.000	L	3,63	58.080,00
2	49077	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL VIA WEB EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E PA – POSTO AVANÇADO VIA CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP, COM MONITORAMENTO DA FROTA COM PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS ANDROID E IOS, CONTROLE DE NOTAS DE EMPENHO. SOBRE O VALOR ESTIMADO DO COMBUSTÍVEL BASEADO NO PREÇO MÉDIO DO COMBUSTÍVEL DIVULGADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO- ANP	36	SERV	97,85	3.522,60
TOTAL:						R\$ 61.602,60

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente - Coordenadoria de Agricultura Familiar

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	47513	DIESEL S10	3.500	L	3,63	12.705,00
2	49077	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL VIA WEB EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E PA – POSTO AVANÇADO VIA CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP, COM MONITORAMENTO DA FROTA COM PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS ANDROID E IOS, CONTROLE DE NOTAS DE EMPENHO. SOBRE O VALOR ESTIMADO DO COMBUSTÍVEL BASEADO NO PREÇO MÉDIO DO COMBUSTÍVEL DIVULGADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO- ANP	12	SERV	97,85	1.174,20
TOTAL:						R\$ 13.879,20

c) Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Apoio Administrativo

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	47513	DIESEL S10	12.000	L	3,63	43.560,00
2	49077	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL VIA WEB EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E PA – POSTO AVANÇADO VIA CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP, COM MONITORAMENTO DA FROTA COM PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS ANDROID E IOS, CONTROLE DE NOTAS DE EMPENHO. SOBRE O VALOR ESTIMADO DO COMBUSTÍVEL BASEADO NO PREÇO MÉDIO DO COMBUSTÍVEL DIVULGADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO- ANP	24	SERV	97,85	2.348,40
TOTAL:						R\$ 45.908,40

d) Secretaria Municipal de Fazenda - Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	47513	DIESEL S10	6.000	L	3,63	21.780,00
2	49077	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL VIA WEB EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E PA – POSTO AVANÇADO VIA CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP, COM MONITORAMENTO DA FROTA COM PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS ANDROID E IOS, CONTROLE DE NOTAS DE EMPENHO. SOBRE O VALOR ESTIMADO DO COMBUSTÍVEL BASEADO NO PREÇO MÉDIO DO COMBUSTÍVEL DIVULGADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO- ANP	12	SERV	97,85	1.174,20
TOTAL:						R\$ 22.954,20

e)Secretaria Municipal de Educação e Esportes - Coordenadoria de Transportes Escolar

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	47513	DIESEL S10	150.000	L	3,63	544.500,00
2	49077	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL VIA WEB EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E PA – POSTO AVANÇADO VIA CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP, COM MONITORAMENTO DA FROTA COM PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS ANDROID E IOS, CONTROLE DE NOTAS DE EMPENHO. SOBRE O VALOR ESTIMADO DO COMBUSTÍVEL BASEADO NO PREÇO MÉDIO DO COMBUSTÍVEL DIVULGADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO- ANP	144	SERV	97,85	14.090,40
TOTAL:						R\$ 558.590,40

f)Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria de Atendimento Médico

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	47513	DIESEL S10	60.000	L	3,63	217.800,00
2	49077	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL VIA WEB EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E PA – POSTO AVANÇADO VIA CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP, COM MONITORAMENTO DA FROTA COM PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS ANDROID E IOS, CONTROLE DE NOTAS DE EMPENHO. SOBRE O VALOR ESTIMADO DO COMBUSTÍVEL BASEADO NO PREÇO MÉDIO DO COMBUSTÍVEL DIVULGADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO- ANP	120	SERV	97,85	11.742,00
TOTAL:						R\$ 229.542,00

g)Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	47513	DIESEL S10	12.000	L	3,63	43.560,00
2	49077	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL VIA WEB EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E PA – POSTO AVANÇADO VIA CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP, COM MONITORAMENTO DA FROTA COM PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS ANDROID E IOS, CONTROLE DE NOTAS DE EMPENHO. SOBRE O VALOR ESTIMADO DO COMBUSTÍVEL BASEADO NO PREÇO MÉDIO DO COMBUSTÍVEL DIVULGADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO- ANP	36	SERV	97,85	3.522,60
TOTAL:						R\$ 47.082,60

h)Secretaria Municipal de Infraestrutura - Coordenadoria de Serviços Urbanos

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
2	49077	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL VIA WEB EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E PA – POSTO AVANÇADO VIA CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP, COM MONITORAMENTO DA FROTA COM PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS ANDROID E IOS, CONTROLE DE NOTAS DE EMPENHO. SOBRE O VALOR ESTIMADO DO COMBUSTÍVEL BASEADO NO PREÇO MÉDIO DO COMBUSTÍVEL DIVULGADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO- ANP	80	SERV	97,85	7.828,00
TOTAL:						R\$ 7.828,00

i)Secretaria Municipal de Infraestrutura - Coordenadoria de Estrada e Rodagem

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	47513	DIESEL S10	46.000	L	3,63	166.980,00
TOTAL:						R\$ 166.980,00

RESULTADO DE JULGAMENTO

Ref. Pregão Eletrônico nº 010/2019
Processo nº 013/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE** torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão Eletrônico nº 010/2019 - do processo administrativo nº 013/2019 referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ASFALTAMENTO, LAMA ASFÁLTICA E TAPA BURACOS DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**. Ressalta-se que o critério de julgamento usado foi o de menor preço por item, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedora para os itens licitado(s) - 1, 2, 3 e 4 a empresa **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, e item de nº 5 a empresa **MTSS REPRESENTAÇÕES BRASIL EIRELI**.

Primavera do Leste – MT, 20 de março de 2019.

*Cristian dos Santos Perius
Pregoeiro

*original assinado nos autos do processo.

RESULTADO DE JULGAMENTO

Ref. Pregão Presencial nº 007/2019
Processo nº 008/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE** torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão Presencial nº 007/2019 - do processo de compra nº 008/2019 referente ao **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE COMBUSTÍVEL DE FORMA FRACIONADA E GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL VIA WEB EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E PA – PAVANÇADO VIA CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP, COM MONITORAMENTO DA FROTA COM PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS ANDROID E IOS, CONTROLE DE NÍVEL DE EMPENHO PARA ATENDER OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**. Ressalta-se que o critério de julgamento foi o de menor taxa de administração, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedora a empresa para o lote licitado(s) - ITEM 1: a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS** no valor final de -2,15% (dois inteiros e quinze centésimos negativos) de taxa de administração.

Primavera do Leste – MT, 21 de março de 2019.

*Cristian dos Santos Perius
Pregoeiro

*original assinado nos autos do processo.

**PORTARIAS 2****PORTARIA Nº 241/19**

Aprova o Regulamento da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Primavera do Leste/MT e dá outras providências.

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 1.804 de 25 de março de 2019, que convoca a II Conferência Municipal de Saúde Mental de Primavera do Leste/MT.

RESOLVE**CAPÍTULO 1 - DO OBJETIVO DA CONFERÊNCIA**

Artigo 1º- A 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Primavera do Leste, convocada pela Secretaria Municipal de Saúde, aprovada na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 20 de Março de 2019. Publicada no Diário Oficial, realizar-se-á nesta cidade, Primavera do Leste/MT.

Artigo 2º- Em consonância à 16ª Conferência Nacional de Saúde, e a VII Conferência Municipal de Saúde de Primavera do Leste, a 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Primavera do Leste, reproduzirá seus objetivos na esfera local do SUS, sendo eles

I - Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde com garantias de equidade e políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal e nas Leis n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº8. 142 de 28 de dezembro de 1990;

II - Avaliar a situação de saúde mental no desenvolvimento do SUS e propor diretrizes para ampliar as condições de acesso à saúde mental, o acolhimento e a qualidade da atenção integral, como Direito do Povo Brasileiro;

III - Fortalecer o Controle Social na Saúde Mental e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade em todas suas etapas.

IV - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde mental como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS;

V – Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde mental como uma problemática importante que afeta grande parte da população;

VI – Avaliar a situação de saúde mental municipal, elaborando propostas a partir das necessidades desta área em Saúde, participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipais, Estadual e Nacional de Saúde, no contexto dos 30 anos do SUS;

CAPÍTULO 2 - DO TEMA

Artigo 3º- A 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Primavera do Leste, como foro municipal aberto de debates sobre as Políticas de Saúde voltadas, com temáticas em consonância com a VII Conferência Municipal de Saúde de Primavera do Leste, e sua etapa Estadual e Federal.

I – Rede de atenção Psicossocial:

Sub-eixo: RAPS em Primavera do Leste: Política, Organização, Estrutura e Gestão.

II – Gestão Estratégica e Participativa:

Sub-Eixo: Pesquisa, formação e trabalho em Saúde Mental (PET-Saúde), Residência e outras estratégias e de Educação Permanente.

III – Gestão do SUS:

Sub-eixo: Desinstitucionalização: Redes de Saúde, Territórios e Intersetorialidade.

CAPÍTULO 3 - DA REALIZAÇÃO

Artigo 4º- A 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Primavera do leste contará com uma Comissão Organizadora, no qual será Coordenada pelo servidor Sr. Maycon Johni Corvetto, instituída com responsabilidades entre a Secretaria Municipal de Saúde de Primavera do leste e o Conselho Municipal de Saúde de Primavera do leste.

Artigo 5º- A 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Primavera do leste realizar-se-á no dia 28 de Março de 2019, em Primavera do leste, MT.

Artigo 6º. -A 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Primavera do leste será precedida por 8 (Oito) Pré - Conferências, abrangendo todos os bairros descentralizando as propostas efetivadas objetivando garantir a participação de toda a população do município de Primavera do leste.

§1º- Cada Pré-Conferência será realizada junto às unidades de Saúde, responsáveis pela divulgação do evento, bem como com participação efetiva dos funcionários de cada unidade, e Comissão organizadora da Conferência Municipal de Saúde Mental.

§2º- As Pré-Conferências serão realizadas entre os meses de Fevereiro e Março de 2019.

§ 3º- As Pré-Conferências serão realizadas em locais estratégicos, buscando a participação da população do município facilitando o acesso e deslocamento ao local do evento.

CAPÍTULO 4 - DAS INSCRIÇÕES

Artigo 7º-Poderão se inscrever-se para participar da 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Primavera do Leste, todos os munícipes e trabalhadores em Primavera do Leste maiores de 16 (dezesesseis) anos interessados em participar da Conferência, incluindo membros de associações, sindicatos, organizações não-governamentais, instituições públicas e privadas e de demais segmentos.

§ 1º- Cada inscrito deverá informar a que segmento pertence: se usuário, trabalhador, gestor ou prestador. Identificado equívoco por parte do inscrito na escolha do segmento no momento da inscrição, caberá à Comissão Organizadora direcioná-lo ao segmento pertinente, comunicando-o.

CAPITULO 5 - DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS

Artigo 08º- As Pré-Conferências serão organizadas pela Comissão Organizadora, da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Primavera do Leste.

Parágrafo Único- As Pré-Conferências terão o objetivo de construir e eleger as diretrizes e propostas que serão consolidadas para serem votadas na 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Primavera do Leste.

Artigo 09º- Os grupos de trabalho nas Pré-Conferências serão compostos por eixo temático de livre participação aos inscritos, bem como serão conduzidos por um Facilitador que auxiliará os debates aos te

mas e definindo as diretrizes e propostas, que serão apresentadas e submetidas à votação dos participantes da Pré-Conferência. Elaborar o relatório de diretrizes e propostas do grupo a ser entregue à Comissão Organizadora da Pré-Conferência.

Artigo 10 - A Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental é responsável por encaminhar o relatório contendo às diretrizes e propostas das Pré-Conferências a 2ª Conferência Municipal de Saúde.

Artigo 11- O certificado da 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental, serão entregues ao final dos trabalhos e, em casos extraordinários, poderão ser retirados posteriormente na sede do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º- Os Participantes deverão ter, no mínimo, 75% de presença registrada na Conferência Municipal de Saúde Mental para certificação.

Artigo 12- Na Conferência Municipal de Saúde Mental, não serão eleitos delegados, por se tratar de um evento apenas na esfera municipal, que visa voltar os olhos da Sociedade e Gestores a Saúde Mental. As propostas efetivadas durante a Conferência seguirão a VI Conferência Municipal de Saúde de Primavera do Leste, que elegerá 12 delegados para participar da etapa Estadual.

CAPÍTULO 6 - DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL

Artigo 13 - A normatização dos trabalhos obedecerá ao Regulamento, a ser aprovado na Plenária de Abertura da 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental Municipal de Primavera do Leste.

Artigo14 - Todos os participantes da 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental terão direito a voz e voto, podendo assim votar no conjunto de propostas encaminhadas à Conferência Municipal de Saúde de Primavera do Leste, dispostas para votação.

Artigo 15- A programação oficial prevista para a 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Primavera do leste, inclui palestras sobre os eixos temáticos, norteadores da Conferência, debates e votação das propostas encaminhadas, e votação das moções.

CAPÍTULO 7 - DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Artigo 16 - É considerada instância deliberativa da 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Primavera do leste, a Plenária da Conferência composta pela Abertura, Palestras, Formação de Grupos para discussão e formulação de propostas e Votação final das propostas.

§ 1º. A Plenária da 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Primavera do leste terá como objetivo aprovar o regulamento da mesma, e contará com uma mesa paritária cujos componentes serão indicados pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO 8 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Artigo 17- Cabe à Comissão Organizadora dimensionar e executar as atividades necessárias à efetivação plena do evento, conteúdo

temático e metodologia de trabalho, bem como delegar funções ou solicitar apoio aos demais órgãos da Secretaria Municipal de Saúde de Primavera do leste para a organização de todas as etapas da Conferência.

Parágrafo único. Todos os colaboradores na organização do evento receberão certificados de Participação, onde os organizadores da

Conferência receberão certificados distintos contendo carga horária total de horas de todas as etapas em que participaram da Conferência.

Artigo 18 - As Comissões terão as seguintes atribuições gerais:

I - Infra- estrutura/administrativa e financeira:

a) Providenciar os atos e encaminhamentos pertinentes ao fluxo dos gastos com as devidas previsões, cronogramas e planos de aplicação

b) Providenciar transporte, e o que mais se tornar necessário para possibilitar a participação de palestrantes e/ou convidados para a Conferência;

c) Acompanhamento e fiscalização da disposição de materiais e de equipamentos nas Pré-Conferências e Conferência;

II - Comunicação e informação:

a). Implementar as deliberações da Comissão Organizadora

b). Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental;

c). Orientar as atividades de Comunicação Social;

d). Articular, especialmente, com a Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal, a divulgação da Conferência;

III – Secretaria Geral:

a)- Elaboração e publicidade dos aspectos legais e normas de organização e funcionamento (regulamento e regimento) da 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Primavera do leste, incluindo as Pré-Conferências; Participar das reuniões da Comissão Organizadora e Subcomissões; e manter arquivo dos documentos recebidos e cópias dos documentos encaminhados em função da realização da 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental;

b)- Organização do documento final, com as deliberações da Conferência, em parceria com a Subcomissão de Relatoria.

IV – Relatoria Geral:

- a)- Definir formas de compilação e disponibilização das relatorias;
- b)- Organizar o pessoal de apoio, relatores das Pré-Conferências nas regiões distritais, para fazer as relatorias e auxiliar na sistematização, digitação e finalização dos cadernos para o debate na Conferência;

V - Articulação e Mobilização:

- a)- Mobilizar e articular meios para maior acessibilidade na realização das Pré-Conferências, entre outras comissões da Conferência

Municipal de Saúde Mental, em relação às definições de data, horário, previsão de público, local e infra-estrutura necessária.

VI – Recepção e Cultura:

- a)- Recepcionar os participantes da “VI Conferência Municipal de Saúde”, realizando a inscrição dos mesmos durante os dias do evento, buscando o bem estar de cada participante.
- b)- Promovendo apresentações culturais para o evento, buscando avaliar o tema promovido e recrutar apresentações que não fujam da temática da Conferência.

CAPÍTULO 9 - DA INFRAESTRUTURA E RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 19 - Os recursos financeiros para a realização da 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental e Pré-Conferências que a antecedem serão advindos, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Primavera do Leste e/ou outras fontes patrocinadoras públicas e filantrópicas.

CAPÍTULO 10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 20 - O Relatório, aprovado na Plenária Final da 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Primavera do Leste será encaminhado, a Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde de Primavera do Leste, e à Secretaria Municipal de Saúde de Primavera do Leste.

Artigo 21- Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 26 de março de 2019.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP/IMA.

PORTARIA Nº 242/19

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os artigos 107 e 212 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste-MT,

R E S O L V E

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 03 (três) meses, a contar de 18 de março de 2019 até 17 de junho de 2019, ao Senhor **GEAN MARCOS OLIVEIRA DE MORAES**, ocupante do cargo de **Professor Pedagogo**.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 18 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 26 de março de 2019.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP/IMA.

PORTARIA Nº 243/19

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os artigos 107 e 212 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste-MT,

R E S O L V E

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 03 (três) meses, a contar de 18 de março de 2019 até 17 de junho de 2019, a Senhora **ELIANE FATIMA BERTOGLIO SCHULTZ** ocupante do cargo de **Professora Pedagoga**.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 18 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 26 de março de 2019.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP/IMA.

PORTARIA Nº 244/19

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os artigos 107 e 212 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste-MT,

R E S O L V E

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 03 (três) meses, a contar de 18 de março de 2019 até 17 de junho de 2019, a Senhora **ADRIANA PIRES FARIA** ocupante do cargo de **Professora Pedagoga**.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 18 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 26 de março de 2019.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP/IMA.

PORTARIAS INTERNAS

PORTARIA Nº. 01/2019/SMS

A Secretária Municipal de Saúde de Primavera do Leste/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde, reunião ordinária realizada em 20/03/2019.

Resolve:

Art. 1º - Instituir a estrutura e composição da **COMISSÃO ORGANIZADORA da II Conferência Municipal de Saúde Mental**, que será realizada em 28/03/2019, conforme especificação relacionada abaixo.

Coordenadoria Geral: **Maycom Johni Corvetto - CAPS**
Vice-Coordenadora: **Magda Rubia de Moraes Castelo Branco- Núcleo de Saúde Mental**

Secretaria Geral:- **Ivanilda Silva Carvalho – Conselho Municipal de Saúde**

Araceli Paula Magnani - CAPS

Andréia Novais do Santos Barreto – ESF V

Maviane de Fátima Damitz - Conselho Municipal de Saúde

Edézia Deanny Pires Guirra – Atenção Básica

Josiane Klein - CEREST

Ederson Ricardo Perseguini Arfeli - CAPS

Vereadora: Carmen Betty Borges de Oliveira – Câmara Municipal

Maria Aparecida Montes Canabrava - SMS

Patrícia Oliveira Santos - Ouvidoria SUS

Janaine Prudente Neves - Ouvidoria SUS

Art. 2º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art.3º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da II Conferência Municipal de Saúde Mental, ao Conselho Municipal de Saúde de Primavera do Leste/MT.

Registra,Publica,Cumpra-se.

Primavera do Leste/MT, 20 de Março de 2019.

LAURA KELLY HORTENCI DE BARROS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria/nº066/2019



Imagem aérea da região central de Primavera do Leste

Primavera do Leste era chamada de Bela Vista das Placas, Rodovia 070, Km 150, Entroncamento Paranatinga. A Fundação e implantação do projeto Cidade de Primavera ocorreu no dia 26 de setembro de 1979, projetada pela Construtora e Imobiliária Consentino.

Com um vertiginoso crescimento populacional, no ano de 1981, face ao seu franco desenvolvimento, Primavera do Leste é elevada a categoria de distrito, pertencente ao município de Poxoréo, começando assim, a dar os primeiros passos em busca de sua independência política.

A partir daí, vislumbrando um futuro promissor, uniram-se forças representantes e lideranças do distrito até que, em 24 de agosto de 1984, foi criada a Comissão Pró-Emancipação do distrito, composta por vinte e seis abnegados pioneiros que escolheram por unanimidade, Darnes Egydio Cerutti para presidi-la.

Como primeira sugestão, a comissão acatou o nome de Primavera D'Oeste, para o novo município pleiteado, nome este rejeitado pela Comissão de emancipação da Assembléia Legislativa Estadual, pois o mesmo estava incorreto geograficamente em relação a localização no estado. Em vista disto, no dia 27 de junho de 1985, por maioria simples, definiu-se que o novo município deveria se chamar Primavera do Leste, sendo de imediato rejeitadas as demais sugestões como Nova Primavera e ou Alto Primavera. Cumpridas todas as demais formalidades legais, burocráticas e políticas que a questão exigia e para felicidade da Comissão de desbravadores e pioneiros, o sonho tornou-se realidade.

No plebiscito realizado no dia 21 de abril de 1986, de 1.142 inscritos, compareceram 741 eleitores, sendo que 704 participantes votaram à favor da criação do município de Primavera do Leste.

Em 13 de maio de 1986, o governador do Estado de Mato Grosso, Julio Campos, assinou a Lei estadual nº. 5.014, que outorgava ao distrito, a categoria de Município de Primavera do Leste.

Com uma área de 5.664 Km², a cidade enfrentou alguns problemas na sua fundação mas, assim mesmo, dava-se início a vida político-administrativa do Município, com a eleição do primeiro Prefeito, por sinal, um dos pioneiros na Região, Sr. Darnes Egydio Cerutti, que teve como Vice prefeito o médico Dr. Milton João Braff, vencedores do pleito de 15 de novembro de 1986.

Nossa jovem cidade, desde sua criação, tem tido um crescimento acelerado, com apenas 2 anos de emancipação político-administrativa tornou-se Comarca, através da Lei Estadual nº. 5.436 de 03 de maio de 1989, só vindo a ser instalada no dia 10 de maio de 1992.

Gentílico: primaverense

Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de Primavera, pela lei estadual nº 4351, de 25-09-1981, subordinado ao município de Poxoréo.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1983, o distrito de Primavera figura no município Poxoréo. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1988. Elevado à categoria de município com a denominação de Primavera do Leste, pela lei estadual nº 5014, de 13-05-1986, desmembrado do município de Poxoréo. Sede no atual distrito de Primavera do Leste (ex-Primavera). Constituído do distrito sede. Instalado em 31-12-1986.

Em divisão territorial datada de 1988, o município é constituído do distrito sede.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2009.

Alteração toponímica distrital

Primavera para Primavera do Leste, alterado pela lei estadual nº 5014, de 13-05-1986.

Fonte: <http://biblioteca.ibge.gov.br/>